

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 - SMS/FLBM**

**EXERCÍCIOS:
DEZEMBRO DE 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023**

FORTALEZA/CE

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 SMS/FLBM**

Relatório Trimestral do Contrato de Gestão Nº 002/2016 – SMS/FLBM referente aos meses de DEZEMBRO de 2022, JANEIRO E FEVEREIRO de 2023 que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Décima do citado contrato.

FORTALEZA-CE

Saúde
LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Platão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturo
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

Saúde
SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	6
1.1.	Informações Territoriais.....	6
1.2.	Secretaria Municipal de Saúde	6
1.3.	Informações da Gestão	6
1.4.	Fundo Municipal de Saúde- FMS.....	6
1.5.	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF.....	6
1.6.	Organização Social de Saúde – OSS	7
1.7.	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG.....	7
2.	INTRODUÇÃO	8
3.	O CONTRATO DE GESTÃO	9
3.1.	Base Legal	9
3.2.	Do Objeto e da Finalidade.....	9
3.3.	Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada.....	9
3.4.	Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados.....	13
3.5.	Sistemática de Avaliação	14
3.6.	Unidades de Saúde.....	16
3.7.	Histórico do Contrato.....	16
4.	REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG	17
5.	ANÁLISE TRIMESTRAL	18
5.1.	Meta de Equipe Mínima	18
5.1.1.	UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023.....	18
5.1.2.	UPA Bom Jardim - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023.....	19
5.2.	Meta de Produção.....	20
5.2.1	UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	20
5.2.2	UPA Bom Jardim – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023.....	21
5.3	Meta de Qualidade.....	22
5.3.1	UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	23
5.3.2	UPA Bom Jardim - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	24
5.4	Indicadores de Acompanhamento	25
5.4.1	UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	26

Saúde

5.4.2	UPA Bom Jardim - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	26
6.	QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL.....	27
7.	PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	27

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.703.391 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretário da Saúde	Galeno Taumaturgo Lopes
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome da Gestora do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores e Prestadores (25%)	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM
CNPJ	05.268.526/0001-70
GESTOR PROVISÓRIO	Arnaud Ferreira Baltar Netor
Endereço	Rua São Pedro, 3000 – Santa Teresa – Juazeiro do Norte-CE CEP 63050-322
Telefone	(85) 3512-2706
Estatuto	Arquivado em Cartório em 21/11/2001, 2º Cartório da Comarca de Juazeiros do Norte- Ce, Livro A-4, sob o Registro nº 407.

Fonte: <https://fundacaolbm.com.br/> e Estatuto Social da OSS (<https://fundacaolbm.com.br/wp-content/uploads/2021/05/ESTATUTO-CONSOLIDADO-FLBM-19-11-2019.pdf>)

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG

Gestor(a)	
Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 333/2021, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021.
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de Criação CAACG	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022; e Portaria Nº 442/2023 – DOM Nº 17.571 de 03/05/2023
Comissão	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Arethusa Morais de Gouveia Soares
SMS/CORAC	Marcos Costa Moura

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021, DOM Nº 17.362 de 06.07.2022 e DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes (FLBM) no exercício de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023 orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula décima do Contrato Nº 02/2016 SMS/FLBM, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, informações, processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS realiza visitas sistemáticas às unidades, quando tem a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações. Todas as visitas são registradas em ata e os participantes assinam lista de presença.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização

Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Chamada Pública nº 05/2016, e a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P188873/2016, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.799, de 04 de maio de 2016, que qualificou a FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – FLBM como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão N.º 02/2016-SMS/FLBM tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas” localizadas nos bairros **Vila Velha** e **Bom Jardim** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe à FLBM, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no termo de referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao sistema único de saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação. Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços

Saúde

de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;

- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e

Saúde

consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;

- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos

pacientes;

- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do FLBM Núcleo Município e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo Município, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

Saúde

- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas

Saúde

constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas in loco para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao

Saúde

contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
VILA VELHA	7980310	13/05/2016	Rua L, SN – Vila Velha.
BOM JADIM	7993218	03/06/2016	Rua Sargento João Pinheiro, SN – Bom Jardim.

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM.	01 de Maio de 2017 a 01 de Maio de 2018.
2º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM.	02 de Maio de 2018 a 02 de Maio de 2019.
3º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM.	03 de Maio de 2019 a 02 de Dezembro de 2019.
4º Termo Aditivo	1 - Prorrogação de prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 02/2016 SMS/FLBM; Promover alteração da cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES.	03 de Dezembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2020.
5º Termo Aditivo	1 - Replanejamento do Plano Operacional no que tange acréscimo de ações e quantitativos para enfrentamento da emergência COVID-19.	Permanece inalterada a vigência do contrato – 03 de dezembro de 2020.
6º Termo Aditivo	1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Readequar o Plano de Trabalho às reais necessidades do projeto; 2 - Promover alterações no texto da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.	03 de Dezembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2021.
7º Termo Aditivo	1 - Realizar alterações ao contrato nos termos seguintes e demais especificações constantes deste aditivo para inclusão dos serviços destinados ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS.	02 de Fevereiro a 03 de Dezembro de 2021.
8º Termo Aditivo	1 - Prorrogar a vigência do contrato, dentro do prazo excepcional estabelecido em lei, a partir da data do seu vencimento, dia 03 de dezembro de 2021, com conclusão no dia 10 de maio de 2022.	03 de Dezembro de 2021 a 10 de Maio de 2022.
9º Termo Aditivo	1- Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração de cláusulas contratuais DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA OITAVA, conforme descrito neste termo.	10 de Maio de 2022 a 10 de Novembro de 2022.

10º Termo Aditivo	1- Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.	11 de Novembro de 2022 a 10 de Maio de 2023.
11º Termo Aditivo	1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para reajustes dos custos pessoal e operacional.	11 de Maio de 2023 a 10 de Maio de 2024

4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a Portaria nº 490/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 442/2023 – DOM em 03 de maio de 2023, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 002/2016 – SMS/FLBM, os seguintes membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Arethusa Moraes de Gouveia Soares (Titular) e Marcos Costa Moura (Suplente).

Mensalmente, a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado a OSS.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com a Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM e que ora está sob análise.

Devido ao período de superlotação das unidades esperada durante a sazonalidade de doenças respiratórias decorrentes das mudanças climáticas nesta capital, bem como devido à mudança na composição da Comissão ficou estipulada a realização de reunião no mês de maio e pela premente necessidade

de conclusão do relatório trimestral, atualmente em atraso, as visitas dos atuais membros foram programadas para o próximo trimestre.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

5.1.1. UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023

A UPA Vila Velha superou a meta pactuada, em dezembro de 2022, com **31 (trinta e um) plantões médico emergência adulto MT** a mais, em janeiro de 2023, com **31 (trinta e um) plantões médicos emergência adulto MT** a mais, e em fevereiro de 2023 com **28 (vinte e oito) plantões médicos emergência adulto MT** a mais, conforme demonstrado na tabela a seguir. Portanto, não houve necessidade de realizar desconto nos repasses dos meses em análise com relação à meta de equipe mínima dessa Unidade.

UPA VILA VELHA	CATEGORIA PROFISSIONAL	DEZEMBRO/2022						JANEIRO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto)	62	62	93	62	31	0	62	62	93	62	31	0
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Pediatria)	62	62	62	62	0	0	62	62	62	62	0	0
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	155	155	186	155	31	0	155	155	186	155	31	0

Saúde

FEVEREIRO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		DEZ		JAN		FEV	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
56	56	84	56	28	0	150%	100%	150%	100%	150%	100%
56	56	56	56	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
28	28	28	28	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
140	140	168	140	28	0						

5.1.2. UPA Bom Jardim - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023

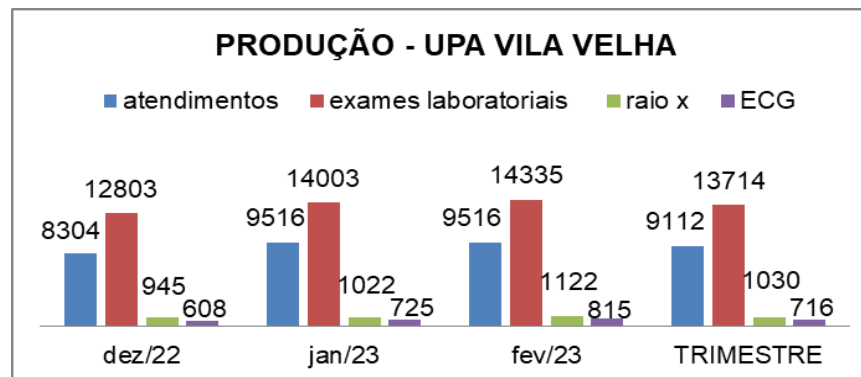
A UPA Bom Jardim superou a meta pactuada, em dezembro de 2022, de **31 (trinta e um) plantões de médico emergência adulto M/T**, em janeiro de 2023, de **31 (trinta e um) plantões de médico emergência adulto M/T** e em fevereiro, de **28 (vinte e oito) plantões de emergência adulto M/T**, conforme demonstrado na tabela mais adiante. Portanto, não houve necessidade de realizar desconto nos repasses dos meses em análise com relação à meta de equipe mínima dessa Unidade.

UPA BOM JARDIM	CATEGORIA PROFISSIONAL	DEZEMBRO/2022						JANEIRO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto)	62	62	93	62	31	0	62	62	93	62	31	0
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Pediatria)	62	62	62	62	0	0	62	62	62	62	0	0
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	155	155	186	155	31	0	155	155	186	155	31	0

FEVEREIRO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		DEZ		JAN		FEV	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
56	56	84	56	28	0	150%	100%	150%	100%	150%	100%
56	56	56	56	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
28	28	28	28	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
140	140	168	140	28	0						

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

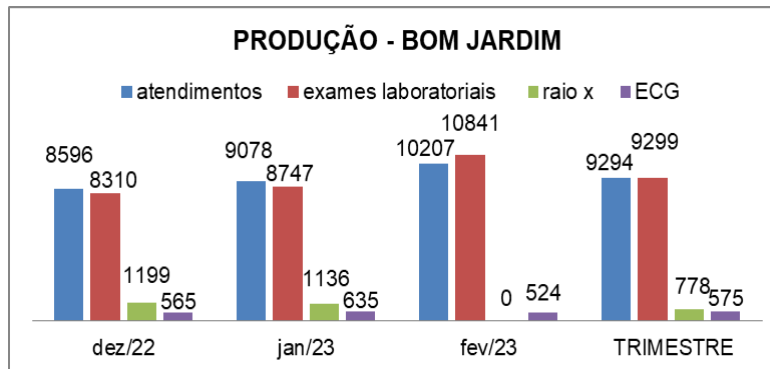


UPA VILA VELHA	META DE PRODUÇÃO MENSAL	10º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		DEZEMBRO/22		JANEIRO/23		FEVEREIRO/23		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	8.304	82,01%	9.516	93,99%	9.516	93,99%	30.375	27.336	90,00%	90,00%
TOTAL	10.125	8.304	82,01%	9.516	93,99%	9.516	93,99%	30.375	27.336		90,00%

*10.125 pacientes/mês por unidade

CÁLCULO DO DESCONTO									
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	10º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	dez/22	jan/23	fev/23	
						R\$	R\$	R\$	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/2	R\$ 1.220.520,12	100%	R\$ 1.220.520,12	R\$ 1.159.494,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 1.220.520,12	R\$ 1.159.494,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2.2. UPA Bom Jardim – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023 **Saúde**



UPA BOM JARDIM	META DE PRODUÇÃO MENSAL	1º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		DEZEMBRO/22		JANEIRO/23		FEVEREIRO/23		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	8.596	84,90%	9.078	89,66%	10.207	100,81%	30.375	27.881	91,79%	91,79%
TOTAL	10.125	8.596	84,90%	9.078	89,66%	10.207	100,81%	30.375	27.881		91,79%

*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
						dez/22	jan/23	fev/23	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/2	R\$ 1.220.520,11	100%	R\$ 1.220.520,11	R\$ 1.159.494,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 1.220.520,11	R\$ 1.159.494,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 1º TRIMESTRE									R\$ 0,00

TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 1º TRIMESTRE PRODUÇÃO	R\$ 0,00
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 1º TRIMESTRE QUALIDADE	R\$ 71.157,91
TOTAL	R\$ 71.157,91

Verifica-se que as unidades atingiram o parâmetro mínimo de cumprimento da meta: 85% (oitenta e cinco por cento), não devendo haver desconto financeiro para o trimestre analisado.

Ademais, sobre o quantitativo elevado de exames laboratoriais, ultrapassando inclusive o número de atendimentos, oficializar-se-á a OSS contratada para informar justificativa para tal fenômeno, informando inclusive como é contabilizado esse quantitativo, de forma que, de posse da manifestação da OSS, tal assunto será rediscutido na próxima reunião trimestral.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

O quadro a seguir demonstra os dados consolidados referentes ao trimestre DEZEMBRO DE 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.

5.3.1. UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA VILA VELHA	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	108	109,61%	109,61%	120	131	90,72%	90,72%	120	138	84,67%	84,67%	360	378	95,00%	95,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2626	2311	88,00%	97,78%	3034	438	14,44%	16,04%	3458	2192	63,39%	70,43%	9118	4941	54,19%	60,21%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	672	476	70,83%	78,70%	868	136	15,67%	17,41%	1154	707	61,27%	68,07%	2694	1319	48,96%	54,40%
TOTAL				3298	2787	84,51%		3902	574	14,71%		4612	2899	62,86%		11812	6260	53,00%	69,87%

10º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	10º ADITIVO							
			dez/22		jan/23		fev/23			
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	0,00%	R\$ 0,00	9,28%	R\$ 1.887,29	15,33%	R\$ 3.119,11	R\$ 5.006,40	
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	0,00%	R\$ 0,00	83,96%	R\$ 17.079,06	29,57%	R\$ 6.014,62	R\$ 23.093,68	
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	21,30%	R\$ 4.332,09	82,59%	R\$ 16.800,64	31,93%	R\$ 6.494,71	R\$ 27.627,44	
50,00%	R\$ 1.220.520,12	R\$ 61.026,01		R\$ 4.332,09		R\$ 35.766,99		R\$ 15.628,44	R\$ 55.727,52	

5.3.2. UPA Bom Jardim - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
UPA BOM JARDIM	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	90	124,50%	124,50%	120	122	97,56%	97,56%	120	120	99,51%	99,51%	360	334	107,19%	107,19%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2984	2736	91,69%	101,88%	2937	2581	87,88%	97,64%	3335	2779	83,33%	92,59%	9256	8096	87,47%	97,19%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	562	326	58,01%	64,45%	585	426	72,82%	80,91%	598	424	70,90%	78,78%	1745	1176	67,39%	74,88%
TOTAL				3546	3062	86,35%		3522	3007	85,38%		3933	3203	81,44%		11001	9272	84,28%	93,09%

1º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	1º ADITIVO						
			dez/22		jan/23		fev/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16,67%	R\$ 406.840,04	R\$ 20.342,00	35,55%	R\$ 7.231,10	19,09%	R\$ 3.882,95	21,22%	R\$ 4.316,34	R\$ 15.430,39
50,00%	R\$ 1.220.520,12	R\$ 61.026,01		R\$ 7.231,10		R\$ 3.882,95		R\$ 4.316,34	R\$ 15.430,39
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF.									R\$ 71.157,91

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender às necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão foram acrescidos os indicadores a seguir.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre DEZEMBRO de 2022, JANEIRO e FEVEREIRO de 2023.

5.4.1. UPA Vila Velha - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE				% CONCEITO
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	
UPA VILA VELHA	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	S/ VF	8466	8317	98,24%	100,24%	9707	9530	98,18%	100,18%	10230	10095	98,68%	100,69%	28403	27942	98,38%	100,38%	100,00%
	Taxa de óbito (≤ 24 horas)	3%	S/ VF	8304	7	0,08%	197,19%	9516	10	0,11%	196,50%	10089	6	0,06%	198,02%	27909	23	0,08%	197,25%	100,00%
	Taxa de óbito (≥ 24 horas)	3%	S/ VF	8304	3	0,04%	198,80%	9516	6	0,06%	197,90%	10089	11	0,11%	196,37%	27909	20	0,07%	197,61%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	S/ VF	8317	13	0,16%	198,44%	9530	14	0,15%	198,53%	10095	6	0,06%	199,41%	27942	33	0,12%	198,82%	100,00%

5.4.2. UPA Bom Jardim - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE				% CONCEITO
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	
UPA BOM JARDIM	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	S/ VF	8709	8659	99,43%	101,45%	9241	9174	99,27%	101,30%	10395	10347	99,54%	101,57%	28345	28180	99,42%	101,45%	100,00%
	Taxa de óbito (≤ 24 horas)	3%	S/ VF	8596	10	0,12%	196,12%	9078	6	0,07%	197,80%	10207	11	0,11%	196,41%	27881	27	0,10%	196,77%	100,00%
	Taxa de óbito (≥ 24 horas)	3%	S/ VF	8596	7	0,08%	197,29%	9078	6	0,07%	197,80%	10207	6	0,06%	198,04%	27881	19	0,07%	197,73%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	S/ VF	8659	63	0,73%	192,72%	9174	96	1,05%	189,54%	10347	140	1,35%	186,47%	28180	299	1,06%	189,39%	100,00%

6. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados.

UPA VILA VELHA – TRIMESTRE DEZ/2022, JAN e FEV/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	90,00%	90,00%	B	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	87,09%	87,09%	B	R\$ 55.727,52
TOTAL			88,54%	B	R\$ 55.727,52

UPA BOM JARDIM – TRIMESTRE DEZ/2022, JAN e FEV/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	91,79%	91,79%	B	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	96,01%	96,01%	A	R\$ 15.430,39
TOTAL			93,90%	B	R\$ 15.430,39

CONCEITO CONSOLIDADO DA OSS REFERENTE AO TRIMESTRE		
PARÂMETROS	% MÉDIA ATINGIDA	CONCEITO
CONCEITO GERAL - EQUIPE MÍNIMA	100%	A
CONCEITO GERAL - PRODUÇÃO	90,89%	B
CONCEITO GERAL - QUALIDADE	91,55%	B
TOTAL	94,15%	B

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, FLBM, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá à Fundação cumprir determinadas metas e (2) à SMS flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, verifica-se como sendo o **30º (trigésimo) trimestre avaliativo**, essa Comissão solicita à gestora do Contrato que oficialize a OSS a fim de prestar esclarecimentos acerca do elevado quantitativo de exames laboratoriais realizados, acima do número de pacientes atendidos. Ademais, a fim de certificar o perfil de atendimento, requer-se que seja solicitado à OSS também a indicação de quantidade de atendimentos por faixa etária.

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que

Saúde

produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital*,

(assinatura digital)

Luziete Furtado da Cruz

Titular

(assinatura digital)

Eugênia Maria Rocha de Oliveira

Titular

(assinatura digital)

Arethusa Morais de Gouveia Soares

Titular



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HVOP57TA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2326197 e código HVOP57TA

ASSINADO POR: